MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo administrativo nº 64318.022347/2026-60)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) – **Ombro, Pelve, Pé, Tornozelo, Punho e Mão**, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7ª Região Militar, tudo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 - PRÓTESE PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO - PRÓTESE PARCIAL									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant. 7RM**	**Quant. HMAR**	**Quant. HGuN**	**Quant. HGuJP**	**Qt Total Item**	
1	COMPONENTE CEFÁLICO MODULAR PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO CABEÇA INTERCAMBIÁVEL COM NO MÍNIMO 16 OPÇÕES DE DIÂMETROS, ALTURAS E AJUSTES DE EIXO OU DE MELHOR QUALIDADE.	437805	UND	1	12	3	0	16	**Valor Sigiloso**
2	COMPONENTE HASTE UMERAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL OU TITÂNIO, TIPO FIXAÇÃO CIMENTADO, APLICAÇÃO ARTROPLASTIA DE OMBRO INTERCAMBIÁVEL COM ALETAS LATERAIS. OU DE MELHOR QUALIDADE.	438050	UND	1	12	3	0	16	
3	COMPONENTE HASTE UMERAL EM TITÂNIO NÃO CIMENTADO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO COM PRESSFIT PROXIMAL COM SISTEMA PLATAFORMA REVERSÍVEL DE HEMIARTROPLASTIA, ANATÔMICA, PARA REVERSA E ÂNGULO DE COLO DE 145° LATERALIZADO INTERCAMBIÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	438050	UND	1	12	3	0	16	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

4	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE AMPOLA, S/ ANTIBIÓTICO, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. INTERCAMBIÁVEL.	396065	UND	1	24	6	0	31	**Valor Sigiloso**
5	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO DENTRO DO CANAL UMERAL. INTERCAMBIÁVEL.	455298	UND	1	12	3	0	16	
6	CABOS DE CERCLAGEM (EM CASO DE FRATURA INTRAOPERATÓRIA) DE 1,2 MM. INTERCAMBIÁVEL.	437937	UND	1	36	12	0	49	
7	SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS.: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	12	3	0	16	
8	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANÇADO, FEITO DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR E POLIÉSTER. INTERCAMBIÁVEL.	466672	UND	1	48	18	0	67	
9	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	12	6	0	19	
GRUPO 02 - ARTROPLASTIA DE OMBRO - PRÓTESE TOTAL									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant. 7RM**	**Quant. HMAR**	**Quant. HGuN**	**Quant. HGuJP**	**Qt Total Item**	
10	COMPONENTE CEFÁLICO MODULAR PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO CABEÇA INTERCAMBIÁVEL COM NO MÍNIMO 16 OPÇÕES DE DIÂMETROS, ALTURAS E AJUSTES DE EIXO OU DE MELHOR QUALIDADE.	437805	UND	1	5	4	0	10	**Valor Sigiloso**
11	COMPONENTE HASTE UMERAL, MATERIAL TITÂNIO, TIPO FIXAÇÃO CIMENTADO, APLICAÇÃO ARTROPLASTIA DE OMBRO INTERCAMBIÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	438050	UND	1	5	4	0	10	
12	COMPONENTE HASTE UMERAL EM TITÂNIO NÃO CIMENTADO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO COM PRESSFIT PROXIMAL COM SISTEMA PLATAFORMA REVERSÍVEL DE HEMIARTROPLASTIA, ANATÔMICA, PARA REVERSA E ÂNGULO DE COLO DE 145° LATERALIZADO INTERCAMBIÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	438050	UND	1	5	4	0	10	
13	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE AMPOLA, S/ ANTIBIÓTICO, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. INTERCAMBIÁVEL.	396065	UND	1	10	8	0	19	
14	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO DO CANAL UMERAL. INTERCAMBIÁVEL.	455298	UND	1	5	4	0	10	
15	COMPONENTE GLENOIDAL EM POLIETILENO COM PINOS DE FIXAÇÃO CIMENTADA OU DE MELHOR QUALIDADE, COM TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	437806	UND	1	5	4	0	10	
16	CABOS DE CERCLAGEM (EM CASO DE FRATURA INTRAOPERATÓRIA) DE 1,2 MM. INTERCAMBIÁVEL.	437937	UND	1	5	4	0	10	
17	SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL DESCARTÁVEL. OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS.: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	5	4	0	10	

18	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANÇADO, FEITO DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR E POLIÉSTER. INTERCAMBIÁVEL.	466672	UND	1	15	10	0	26	**Valor Sigiloso**
19	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	5	4	0	10	
GRUPO 03 - ARTROPLASTIA DE OMBRO - PRÓTESE REVERSA									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant. 7RM**	**Quant. HMAR**	**Quant. HGuN**	**Quant. HGuJP**	**Qt Total Item**	
20	COMPONENTE PROXIMAL (GLENOIDAL) MODELO BASE INVERTIDA COM DUAS OPÇÕES DE TAMANHO (NORMAL E AUMENTADA – PARA DEFEITOS ÓSSEOS) EM MATERIAL DE LIGA DE TITÂNIO COM REVESTIMENTO TÂNTALO OU PLASMAPORE TIPO FIXAÇÃO PARAFUSADA (QUE PERMITA ANGULAÇÃO) OU DE MELHOR QUALIDADE.	437792	UND	1	6	5	0	12	**Valor Sigiloso**
21	PARAFUSOS EM TITÂNIO OU LIGA DE TITÂNIO CORRESPONDENTE AO RECOMENDADO PELO FABRICANTE DA PRÓTESE.	443612	UND	1	24	20	0	45	
22	CABEÇA (GLENOSFERA UMERAL) REVERSA EM CROMO – COBALTO OU LIGA DE TITÂNIO PODENDO VARIAR DE 36 A 40 MM, PODENDO SER CENTRO DE ROTAÇÃO CENTRADA OU LATERALIZADO COM 3 OPÇÕES DE TAMANHO (PADRÃO, + 3MM E + 6MM). OU DE MELHOR QUALIDADE.	437791	UND	1	6	5	0	12	
23	INSERTO UMERAL EM POLIETILENO RETICULADO PARA PRÓTESE REVERSA DISPONÍVEL EM ALTURAS AJUSTÁVEIS NOS TIPOS STANDARD E RETENTIVO E COM OPÇÕES DE TAMANHO ENTRE 36MM E 44MM.	437806	UND	1	6	5	0	12	
24	BASE UMERAL METÁLICA PARA PRÓTESE REVERSA EM LIGA DE TITÂNIO COM OPÇÕES DE AJUSTE DE CENTRALIZAÇÃO DE EIXO (3 E 6MM) E COM OPÇÕES DE TAMANHO VARIANDO ENTRE 5MM E 10MM.	437810	UND	1	6	5	0	12	
25	HASTE UMERAL, MATERIAL DE LIGA DE TITÂNIO COM REVESTIMENTO TÂNTALO OU PLASMAPORE NA PORÇÃO PROXIMAL DA HASTE, ÂNGULO ANATÔMICO COLO-DIÁFISE DE 45°/135°, DISPONÍVEL EM 4 COMPRIMENTOS DIFERENTES: MICRO, MINI, PADRÃO E REVISÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	437789	UND	1	6	5	0	12	
26	CABOS DE CERCLAGEM (EM CASO DE FRATURA INTRAOPERATÓRIA) DE 1,2MM. INTERCAMBIÁVEL.	437937	UND	1	12	10	0	23	
27	SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL DESCARTÁVEL. OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS.: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	6	5	0	12	
28	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANÇADO, FEITO DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR E POLIÉSTER. INTERCAMBIÁVEL.	466672	UND	1	24	20	0	45	
29	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	6	5	0	12	
GRUPO 04 - ARTROPLASTIA DE OMBRO - PRÓTESE DE REVISÃO									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant. 7RM**	**Quant. HMAR**	**Quant. HGuN**	**Quant. HGuJP**	**Qt Total Item**	

30	COMPONENTE PROXIMAL (GLENOIDAL) MODELO BASE INVERTIDA COM DUAS OPÇÕES DE TAMANHO (NORMAL E AUMENTADA – PARA DEFEITOS ÓSSEOS) EM MATERIAL DE LIGA DE TITÂNIO COM REVESTIMENTO TÂNTALO OU PLASMAPORE TIPO FIXAÇÃO PARAFUSADA (QUE PERMITA ANGULAÇÃO) OU DE MELHOR QUALIDADE.	437792	UND	1	5	3	0	9	
31	CABEÇA (GLENOSFERA UMERAL) REVERSA EM CROMO – COBALTO OU LIGA DE TITÂNIO PODENDO VARIAR DE 36 A 40 MM, PODENDO SER CENTRO DE ROTAÇÃO CENTRADA OU LATERALIZADO COM 3 OPÇÕES DE TAMANHO (PADRÃO, + 3MM E + 6MM). OU DE MELHOR QUALIDADE.	437791	UND	1	5	3	0	9	
32	COMPONENTE HASTE UMERAL, LONGA MAIOR OU IGUAL A 120MM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL OU TITÂNIO, TIPO FIXAÇÃO CIMENTADO, APLICAÇÃO ARTROPLASTIA DE OMBRO INTERCAMBIÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	437789	UND	1	5	3	0	9	
33	COMPONENTE HASTE UMERAL, LONGA MAIOR OU IGUAL A 120 MM, EM TITÂNIO NÃO CIMENTADO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO COM PRESSFIT PROXIMAL COM SISTEMA PLATAFORMA EM ÂNGULO DE COLO DE 145° LATERALIZADO INTERCAMBIÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	437789	UND	1	5	3	0	9	**Valor Sigiloso**
34	COMPONENTE CEFÁLICO MODULAR PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO CABEÇA INTERCAMBIÁVEL COM NO MÍNIMO 16 OPÇÕES DE DIÂMETROS, ALTURAS E AJUSTES DE EIXO OU DE MELHOR QUALIDADE.	437805	UND	1	5	3	0	9	
35	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE AMPOLA, S/ ANTIBIÓTICO, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. INTERCAMBIÁVEL.	396065	UND	1	10	8	0	19	
36	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO DO CANAL UMERAL. INTERCAMBIÁVEL.	455298	UND	1	5	3	0	9	
37	COMPONENTE MODULAR REVERSO EM POLIETILENO. INTERCAMBIÁVEL, DISPONÍVEL EM ALTURAS AJUSTÁVEIS NOS TIPOS STANDARD E RETENTIVO E COM OPÇÕES DE DIÂMETRO ENTRE 36MM E 44MM.	437806	UND	1	5	3	0	9	
38	BASE UMERAL METÁLICA PARA PRÓTESE REVERSA EM LIGA DE TITÂNIO COM OPÇÕES DE AJUSTE DE CENTRALIZAÇÃO DE EIXO (3 E 6MM) E COM OPÇÕES DE TAMANHO VARIANDO ENTRE 5MM E 10MM.	437810	UND	1	5	3	0	9	
39	CABOS DE CERCLAGEM (EM CASO DE FRATURA INTRAOPERATÓRIA) DE 1,2 MM INTERCAMBIÁVEL.	437937	UND	1	5	3	0	9	
40	PARAFUSOS EM TITÂNIO OU LIGA DE TITÂNIO INTERCAMBIÁVEL. CORRESPONDENTE AO RECOMENDADO PELO FABRICANTE DA PRÓTESE.	443612	UND	1	5	3	0	9	
41	SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL DESCARTÁVEL. OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS.: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	5	3	0	9	
42	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	5	3	0	9	
GRUPO 05 - ARTROSCOPIA PARA PATOLOGIA DE OMBRO - ÂNCORA BIOABSORVÍVEL									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant.**	**Quant.**	**Quant.**	**Quant.**	**Qt Total**	

				7RM	HMAR	HGuN	HGuJP	Item	
43	ÂNCORA BIOABSORVÍVEL 3,0 A 6,0 MM (COM PELO MENOS 4 OPÇÕES DE TAMANHOS- INCLUINDO OS NÚMEROS EXTREMOS OU PRÓXIMOS DELES - +-0,1MM), COM 02 FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA.	440586	UND	1	72	60	24	157	
44	CÂNULA DESCARTÁVEL COM TROCATER.	475375	UND	1	48	40	12	101	**Valor Sigiloso**
45	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA BIPOLAR.	435596	UND	1	24	22	10	57	
46	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ARTROSCOPIA.	464182	UND	1	24	22	14	61	
47	LÂMINA PARA SHAVER 4,0 A 6,0 MM.	612901	UND	1	24	22	14	61	
48	PASSADOR DE SUTURA.	486754	UND	1	24	22	12	59	

GRUPO 06 - ARTROSCOPIA PARA PATOLOGIA DE OMBRO - ÂNCORA METÁLICA									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant. 7RM**	**Quant. HMAR**	**Quant. HGuN**	**Quant. HGuJP**	**Qt Total Item**	
49	ÂNCORA EM TITÂNIO 3,0 A 6,0 MM (COM PELO MENOS 4 OPÇÕES DE TAMANHOS, INCLUINDO OS NÚMEROS EXTREMOS OU PRÓXIMOS DELES- +-0,1MM), COM 02 FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA.	440586	UND	1	72	60	24	157	
50	CÂNULA DESCARTÁVEL COM TROCATER.	475375	UND	1	48	40	10	99	**Valor Sigiloso**
51	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA BIPOLAR.	435596	UND	1	24	20	10	55	
52	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ARTROSCOPIA.	464182	UND	1	24	20	10	55	
53	LÂMINA PARA SHAVER 4,0 A 6,0 MM.	612901	UND	1	24	20	12	57	
54	PASSADOR DE SUTURA.	486754	UND	1	24	20	12	57	

GRUPO 07 - LESÃO DO MANGUITO ROTADOR - REPARO EM DUPLA OU ÚNICA FILEIRA									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant. 7RM**	**Quant. HMAR**	**Quant. HGuN**	**Quant. HGuJP**	**Qt Total Item**	
55	ÂNCORA FEITA TOTALMENTE DE SUTURA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,6MM (+/- 0,1 MM), AUTOPERFURANTE, SEM NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO PRÉVIA. PRÉ MONTADA COM 3 FITAS DE SUTURA PLANA DE APROXIMADAMENTE 1,3 MM – EM POLIETILENO TRANÇADO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR (UHMWPE), POLIÉSTER E NYLON.	440586	UND	1	48	40	20	109	
56	ÂNCORA BIOCOMPOSTA TOTALMENTE ROSQUEADA COM DESIGN CANULADO E VENTILADO DE APROXIMADAMENTE 4,75MM (+/- 0,25MM), DOTADA DE OLHAL FEITO EM PEEK PARA PASSAGEM DE FIOS, PRÉ-MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO CANULADO E ROSQUEÁVEL, CAPAZ DE FIXAÇÃO DE TECIDOS MOLES OU FITAS DE SUTURAS EM TÚNEIS ÓSSEOS, PERMITINDO INSERÇÃO POR ROSQUEAMENTO SEM NECESSIDADE DE NÓS E AJUSTE DE TENSÃO DAS SUTURAS ANTES DA FIXAÇÃO FINAL.	440586	UND	1	48	40	20	109	**Valor Sigiloso**

57	CÂNULA ESTÉRIL, DE USO ÚNICO COM DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 8,25 MM (+/-0,25MM) E COMPRIMENTO DE 9 CM, COM TAMPA PROXIMAL COM VEDAÇÃO PARA CONTROLE DE EXTRAVASAMENTO DE FLUÍDO E OBTURADOR CANULADO DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	475375	UND	1	48	40	20	109	
58	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA BIPOLAR, COM PONTAS CURVADAS EM 90° OU 50° (DUAS OPÇÕES) - FORNECER CONSOLE DE CONTROLE CAPAZ DE DETECTAR E SUSPENDER A RADIOFREQUÊNCIA QUANDO HOUVER A APROXIMAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS. OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	24	20	12	57	
59	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO, COM SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO INTRA-ARTICULAR. OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	24	20	12	57	**Valor Sigiloso**
60	LÂMINA PARA SHAVER PARA PARTES MOLES E PARTES ÓSSEAS 4,0 A 6,0 MM (+/- 0,2MM – PELO MENOS 3 TAMANHOS: EXEMPLO: 3,85MM/4,85MM/5,85MM) OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	48	40	15	104	
61	PASSADOR DE SUTURA EM NITINOL FLEXÍVEL ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, DESTINADA A INTRODUÇÃO E TRAÇÃO DE FIOS DE SUTURA, COM GEOMETRIA QUE NÃO DANIFIQUE O FIO DURANTE A PASSAGEM. FORNECER INSTRUMENTO CAPAZ DE FAZER APREENSÃO AUTOMÁTICA DA SUTURA OU DE MELHOR QUALIDADE.	486754	UND	1	24	20	14	59	

GRUPO 08 - LESÃO DE INSTABILIDADE/LUXAÇÃO DO OMBRO - REPARO ARTROSCÓPICO COM ÂNCORAS DE SUTURA COM E SEM NÓ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	
62	ÂNCORA FEITA TOTALMENTE DE SUTURA, COM DIÂMETRO DE 1,8 MM (+/- 0,2MM), PRÉ-CARREGADA COM DUAS FITAS DE SUTURA PLANA DE 1,3 MM NAS CORES AZUL/BRANCA E PRETA/BRANCA (CORES DIFERENTES), CONFECCIONADA EM POLIETILENO TRANÇADO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR (UHMWPE), POLIÉSTER E NYLON OU DE MELHOR QUALIDADE.	443243	UND	1	48	40	12	101	
63	ÂNCORA FEITA TOTALMENTE DE SUTURA, COM DIÂMETRO DE 1,8 MM (+/- 0,2MM), PRÉ-CARREGADA COM DUAS FITAS DE SUTURA PLANA DE 1,3 MM NAS CORES AZUL/BRANCA E PRETA/BRANCA (CORES DIFERENTES), CONFECCIONADA EM POLIETILENO TRANÇADO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR (UHMWPE), POLIÉSTER E NYLON COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM NÓ OU DE MELHOR QUALIDADE.	443243	UND	1	48	40	12	101	
64	BROCA FLEXÍVEL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, COM DIÂMETRO DE 1,8 MM (+/- 0,2MM – DE ACORDO COM AS ÂNCORAS ANTERIORES), PARA A CONFECÇÃO DE ORIFÍCIOS ÓSSEOS EM PROCEDIMENTOS ARTROSCÓPICOS PARA INSERÇÃO DE ÂNCORAS FEITAS TOTALMENTE EM SUTURA. FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU MÉDICO, COM CORPO FLEXÍVEL COM DISPONIBILIDADE DE GUIAS RETO E CURVO.	445274	UND	1	24	20	10	55	**Valor Sigiloso**
65	CÂNULA ESTÉRIL, DE USO ÚNICO COM DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 8,25 MM (+/-0,25MM) E COMPRIMENTO DE 9 CM, COM TAMPA PROXIMAL COM VEDAÇÃO PARA CONTROLE DE EXTRAVASAMENTO DE FLUÍDO E OBTURADOR CANULADO DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	475375	UND	1	48	40	12	101	
66	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA BIPOLAR, COM PONTAS CURVADAS EM 90° OU 50° (DUAS OPÇÕES) - FORNECER CONSOLE DE CONTROLE CAPAZ DE DETECTAR E SUSPENDER A RADIOFREQUÊNCIA	435596	UND	1	24	20	10	55	

	QUANDO HOUVER A APROXIMAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS OU DE MELHOR QUALIDADE.								
67	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO, COM SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO INTRA-ARTICULAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	24	20	10	55	
68	LÂMINA PARA SHAVER PARA PARTES MOLES E PARTES ÓSSEAS 4,0 A 6,0 MM (+/- 0,2MM – PELO MENOS 3 TAMANHOS: EXEMPLO: 3,85MM/4,85MM/5,85MM) OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	48	42	10	101	
69	PASSADOR DE SUTURA EM NITINOL FLEXÍVEL ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, DESTINADA A INTRODUÇÃO E TRAÇÃO DE FIOS DE SUTURA, COM GEOMETRIA QUE NÃO DANIFIQUE O FIO DURANTE A PASSAGEM. FORNECER INSTRUMENTO CAPAZ DE FAZER APREENSÃO AUTOMÁTICA DA SUTURA OU DE MELHOR QUALIDADE.	486754	UND	1	24	20	10	55	**Valor Sigiloso**
70	INSTRUMENTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, COM HASTE RÍGIDA CANULADA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTA DELGADA, COM 1,8 MM DE DIÂMETRO (+/- 0,2MM – DE ACORDO COM AS ÂNCORAS ANTERIORES), PARA PASSAGEM DE FIOS EM PROCEDIMENTOS ARTROSCÓPICOS, DISPONÍVEL NOS ÂNGULOS DE 25°, 30°, 45° E 90°, OFERECENDO AS OPÇÕES DE CURVA DIREITA, CURVA ESQUERDA E RETO, COM LOOP DE NITINOL FLEXÍVEL PARA CAPTURA DAS SUTURAS.	486754	UND	1	24	20	10	55	
GRUPO 09 - ARTROSCOPIA DE OMBRO COM INSTABILIDADE/LUXAÇÃO									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	UND	**Quant. 7RM**	**Quant. HMAR**	**Quant. HGuN**	**Quant. HGuJP**	**Qt Total Item**	
71	ÂNCORA BIOABSORVÍVEL 2,0 A 3,5 MM (COM PELO MENOS 3 OPÇÕES DE TAMANHOS, INCLUINDO OS NÚMEROS EXTREMOS OU PRÓXIMOS DELES- +-0,1MM) COM 01 OU 02 FIOS DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA.	440586	UND	1	60	40	16	117	
72	CÂNULA DESCARTÁVEL COM TROCATER.	475375	UND	1	40	30	10	81	**Valor Sigiloso**
73	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA BIPOLAR.	435596	UND	1	20	15	8	44	
74	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ARTROSCOPIA.	464182	UND	1	20	15	8	44	
75	LÂMINA PARA SHAVER 3,0 A 4,0 MM.	612901	UND	1	20	15	8	44	
76	PASSADOR DE SUTURA.	486754	UND	1	20	15	8	44	
GRUPO 10 - CIRURGIA DE OMBRO COM INSTABILIDADE/LUXAÇÃO - TÉCNICA DE LATARJET									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant. 7RM**	**Quant. HMAR**	**Quant. HGuN**	**Quant. HGuJP**	**Qt Total Item**	
77	PARAFUSO CANULADO AUTOPERFURANTE, EM LIGA DE TITÂNIO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,75 MM (+- 0,25MM) E COMPRIMENTOS VARIANDO DE 26 MM A 42 MM, COM OPÇÕES DE ROSCA PARCIAL E TOTAL, PARA FIXAÇÃO DO CORACOIDE NA TÉCNICA DE LATARJET.	436672	UND	1	10	8	6	25	**Valor Sigiloso**
78	ARRUELA EM LIGA DE TITÂNIO, COMPATÍVEL COM PARAFUSOS CANULADO ACIMA, INDICADA PARA FIXAÇÃO DO CORACOIDE NA TÉCNICA DE LATARJET.	439229	UND	1	10	8	6	25	
79	CÂNULA DESCARTÁVEL COM TROCATER.	475375	UND	1	20	8	6	35	

80	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA BIPOLAR.	435596	UND	1	10	8	6	25	**Valor Sigiloso**
81	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ARTROSCOPIA.	464182	UND	1	10	8	6	25	
82	LÂMINA PARA SHAVER 3,0 A 4,0 MM.	612901	UND	1	10	8	6	25	
GRUPO 11 - ARTROSCOPIA PUNHO E MÃO - DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TORRE DE VÍDEO, ÓPTICA COMPATÍVEL (1,9 A 2,4MM) E MATERIAL INSTRUMENTAL DE APOIO									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant. 7RM**	**Quant. HMAR**	**Quant. HGuN**	**Quant. HGuJP**	**Qt Total Item**	**Valor Sigiloso**
83	MALHA CHINESA – DEDEIRA PARA TRAÇÃO OU EQUIVALENTE.	452076	UND	1	24	15	5	45	
84	LÂMINA DE SHAVER - PARA PARTES MOLES - DE AÇO CIRÚRGICO ESPECÍFICA PARA PEQUENAS ARTICULAÇÕES, TAMANHOS A PARTIR DE 2,0MM.	612901	UND	1	12	8	5	26	
85	LÂMINA DE SHAVER - PARA PARTES ÓSSEAS - DE AÇO CIRÚRGICO ESPECÍFICA PARA PEQUENAS ARTICULAÇÕES COM OPÇÕES DE MODELOS A PARTIR DE 3,0MM.	612901	UND	1	36	8	5	50	
86	KIT DE INSERÇÃO PARA ÂNCORA COM BROCAS 1,8MM E 2,0MM ESTÉRIL.	445274	UND	1	24	20	15	60	
87	ÂNCORA ABSORVÍVEL EM PLLA (ÁCIDO POLY-L-LACTIDE), DE 2.5 MM X 8 MM DE DIÂMETRO, CANULADA, COM ALMA CILÍNDRICA E RANHURAS CIRCULARES CÔNICAS, PRÉ-MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM A ANILHA EM PEEK (POLIÉSTER ÉSTER CETONA) PARA APREENSÃO DE SUTURAS, DE FIXAÇÃO IMPACTADA.	440586	UND	1	12	18	12	43	
88	PONTEIRAS ELETRODOS DESCARTÁVEIS DE RADIOFREQUÊNCIA ESPECÍFICAS PARA PEQUENAS ARTICULAÇÕES COM ANGULAÇÃO DE 45 E 90 GRAUS.	435596	UND	1	12	8	5	26	
89	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO INTRA-ARTICULAR, COM DUAS ENTRADAS PARA FLUIDOS EM SISTEMA FECHADO E CONECTOR TIPO LUER LOCK PARA CÂNULAS DE IRRIGAÇÃO ARTROSCÓPICAS E VÁLVULAS DE FECHAMENTO/ABERTURA DE IRRIGAÇÃO.	464182	UND	1	24	8	5	38	
90	FITA COM 1,3MM DE LARGURA FEITA COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM AGULHA CÔNICA.	475378	UND	1	24	18	5	48	
91	FIO DE SUTURA Nº 4.0 DE ALTA RESISTÊNCIA FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER.	466672	UND	1	24	18	8	51	
92	FIO DE SUTURA Nº 2.0 DE ALTA RESISTÊNCIA FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER.	466672	UND	1	24	18	8	51	
93	PASSADORES DE SUTURA CANULADOS COM FIO DE NITINOL DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS RETOS E COM MÚLTIPLAS CURVATURAS.	486754	UND	1	12	18	8	39	
94	SISTEMA DESCARTÁVEL FLEXÍVEL DE 1,9MM COM CÂNULA DE FLUXO PARA PEQUENAS ARTICULAÇÕES (TRAPÉZIO METACARPIANA / MÉDIO CARPAL, ENTRE OUTRAS).	437697	UND	1	12	18	8	39	
GRUPO 12 - SUSPENSOPLASTIA - RIZARTROSE (Ref.: MINI TIGHTROPE ou similar, equivalente ou de melhor qualidade)									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant.**	**Quant.**	**Quant.**	**Quant.**	**Qt Total**	

				7RM	HMAR	HGuN	HGuJP	Item	Valor Sigiloso
95	CONJUNTO COM 2 BOTÕES (OBLONGOS E/OU REDONDOS) EM AÇO INOXIDÁVEL DE 2.6 MM, COM FIO DE SUTURA 1,1MM DE ALTA RESISTÊNCIA FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER.	454115	UND	1	5	5	0	11	
96	FIO GUIA.	617654	UND	1	15	15	0	31	

GRUPO 13 - ARTROSCOPIA DE TORNOZELO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
97	LÂMINA DE SHAVER-PARA PARTES MOLES-DE AÇO CIRÚRGICO 304L, COMPOSTA DE TUBO CORTANTE ASPIRATIVO INTERNO DE 1,9/2,69/3,88 MM DE DIÂMETRO, TUBO CORTANTE EXTERNO DE 3,85/4,85/5,85 MM DE DIÂMETRO, AMBOS COM ENGATE PLÁSTICO INJETADO PARA ACOPLAMENTO NO MOTOR DO SHAVER, SUPORTANDO ATÉ 3000 RPM EM MODO DE ROTAÇÃO OSCILANTE E ATÉ 8000 RPM EM MODO DE ROTAÇÃO CONTÍNUA.	612901	UND	1	3	6	3	13	
98	LÂMINA DE SHAVER-PARA PARTES ÓSSEAS-DE AÇO CIRÚRGICO 304L, COMPOSTA DE TUBO CORTANTE ASPIRATIVO INTERNO DE 1,9/2,69/3,88 MM DE DIÂMETRO, TUBO CORTANTE EXTERNO DE 3.85/4.85/5.85MM DE DIÂMETRO, AMBOS COM ENGATE PLÁSTICO INJETADO PARA ACOPLAMENTO NO MOTOR DO SHAVER, SUPORTANDO ATÉ 3000 RPM EM MODO DE ROTAÇÃO OSCILANTE E ATÉ 8000 RPM EM MODO DE ROTAÇÃO CONTÍNUA.	612901	UND	1	3	6	3	13	
99	SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE AUTOENXERTO OSTEOCONDRAL DESCARTÁVEL DE EXTRAÇÃO DE CILINDROS DE CARTILAGEM HIALINA/OSTEOCONDRAL DE DIÂMETROS DE 6 MM, 8 MM OU 10 MM.	603223	UND	1	3	6	3	13	
100	PONTEIRAS ELETRODOS DESCARTÁVEIS DE RADIOFREQUÊNCIA DE CORTE E COAGULAÇÃO SIMULTÂNEOS COM PONTA RANHURADA DE BAIXO PERFIL E COM ISOLAMENTO DE PVC, SEM OU COM DUTO ASPIRATIVO PARA REMOÇÃO DE BOLHAS E DETRITOS COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE ASPIRAÇÃO, COM DOIS BOTÕES DE ACIONAMENTO DE FUNÇÕES E CONECTOR DE TRÊS PINOS DE 30°, 50 ° e 90° GRAUS.	435596	UND	1	3	6	3	13	
101	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO INTRA-ARTICULAR, COM DUAS ENTRADAS PARA FLUIDOS EM SISTEMA FECHADO E CONECTOR TIPO LUER LOCK PARA CÂNULAS DE IRRIGAÇÃO ARTROSCÓPICAS E VÁLVULAS DE FECHAMENTO/ABERTURA DE IRRIGAÇÃO.	464182	UND	1	3	6	3	13	
102	FIO DE SUTURA Nº 2 DE ALTA RESISTÊNCIA (70LBS - APROX. 35KG) FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER COM COMPRIMENTO DE 96,5 CM, COM CAMADA DE RESINA DE 30 CM.	466672	UND	1	9	15	9	34	
103	FITA COM 2 MM DE LARGURA FEITA COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 91,45 CM E PONTAS ENDURECIDAS.	475378	UND	1	9	15	9	34	
104	INSTRUMENTO DE MICROPERFURAÇÃO DE LESÕES DO TORNOZELO PARA DEFEITOS OSTEOCONDRAIS, COMPATÍVEL COM O USO NO CONTROLE DE MÃO DO SHAVER.	612901	UND	1	3	6	3	13	

GRUPO 14 - ARTRODESE DO TORNOZELO									
SERÁ NECESSÁRIO O FORNECEDOR TER CONJUNTO DE INSTRUMENTOS AUTÔNOMOS QUE OFEREÇA A CAPACIDADE DE POSICIONAR COM PRECISÃO OS FIOS DE KIRSCHNER PARA ARTRODESE DE TORNOZELO, USANDO PARAFUSOS CANULADOS: PERFURAÇÃO RETRÓGRADA.									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant. 7RM**	**Quant. HMAR**	**Quant. HGuN**	**Quant. HGuJP**	**Qt Total Item**	
105	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM AUTOPERFURANTE, ROSCA CURTA, EM TITÂNIO.	443933	UND	1	12	8	12	33	**Valor Sigiloso**
106	PARAFUSO CANULADO 6,7 MM AUTOPERFURANTE, ROSCA CURTA, EM TITÂNIO.	443933	UND	1	12	8	12	33	
107	FIO GUIA.	461341	UND	1	36	24	36	97	
108	ARRUELA COMPATÍVEL COM O PARAFUSO 6,7 MM E 4,5 MM.	439229	UND	1	24	18	24	67	
GRUPO 15 - HASTE TIBIOTÁRSICA EM AÇO									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant. 7RM**	**Quant. HMAR**	**Quant. HGuN**	**Quant. HGuJP**	**Qt Total Item**	
109	HASTE BLOQUEADA TÍBIO-TÁRSICA.	440488	UND	1	3	2	1	7	**Valor Sigiloso**
110	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL E DISTAL.	402485	UND	1	24	18	6	49	
111	PARAFUSO DE COMPRESSÃO.	401018	UND	1	6	4	2	13	
112	PARAFUSO TAMPÃO.	440530	UND	1	3	2	1	7	
GRUPO 16 - RUPTURA DO TENDÃO DE AQUILES MINIMAMENTE INVASIVA									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant. 7RM**	**Quant. HMAR**	**Quant. HGuN**	**Quant. HGuJP**	**Qt Total Item**	
113	FIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ALÇA EM UMA EXTREMIDADE E OUTRA EXTREMIDADE ENDURECIDA.	475378	UND	1	30	20	12	63	**Valor Sigiloso**
114	FIO K-WIRE (PASSADOR DE SUTURA).	486754	UND	1	10	8	6	25	
115	FIO DE ALTA RESISTÊNCIA DUPLO.	475378	UND	1	10	8	6	25	
116	FIO DE SUTURA Nº 2 DE ALTA RESISTÊNCIA (70LBS - APROX. 35KG) FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 96,5 CM, COM CAMADA DE RESINA DE 30CM OU DE MELHOR QUALIDADE.	466672	UND	1	10	8	4	23	
117	ÂNCORA EM PLDLA (ÁCIDO POLY-L/D-LACTIDE) E FOSFATO TRICÁLCICO BIFÁSICO, DE 4,75MM X 19,1MM DE DIÂMETRO, COM ALMA CILÍNDRICA E RANHURAS CIRCULARES CÔNICAS, PRÉ-MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM 1 (UM) FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA (70LBS), FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER EM CONTRA-ALÇA DO MESMO FIO.	443219	UND	1	10	8	4	23	
118	ÂNCORA EM PLDLA (ÁCIDO POLY-L/D-LACTIDE) E FOSFATO TRICÁLCICO BIFÁSICO, DE 3,5MM X	443219	UND	1	10	8	4	23	

	1.8MM DE DIÂMETRO, COM ALMA CILÍNDRICA E RANHURAS CIRCULARES CÔNICAS, PRÉ-MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM 1 (UM) FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA (70LBS), FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER EM CONTRA-ALÇA DO MESMO FIO.								**Valor Sigiloso**
119	ÂNCORA EM TITÂNIO, AGULHADA, DE 3,5MM DE DIÂMETRO, 12MM DE COMPRIMENTO, AUTOPERFURANTE, COM ALMA CÔNICA E ROSCA HELICOIDAL PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM TECIDO ÓSSEO ESPONJOSO, PRÉ-MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM 1 (UM) FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA (70LBS) FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER.	443217	UND	1	10	8	4	23	
120	ÂNCORA EM TITÂNIO, AGULHADA, DE 5,0MM DE DIÂMETRO, 15MM DE COMPRIMENTO, AUTOPERFURANTE, COM ALMA CÔNICA E ROSCA HELICOIDAL PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM TECIDO ÓSSEO ESPONJOSO, PRÉ MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM 1 (UM) FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA (70LBS) FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER.	443217	UND	1	10	8	4	23	

GRUPO 17 - CIRURGIA MINIMAMENTE INVASIVA DO PÉ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	
121	FRESA RETA ESTÉRIL DIVERSOS TAMANHOS.	443160	UND	1	24	24	5	54	**Valor Sigiloso**
122	FRESA CÔNICA ESTÉRIL.	443160	UND	1	24	20	5	50	
123	FRESA OVAL ESTÉRIL.	443160	UND	1	24	20	6	51	
124	MINI LÂMINA DE BISTURI PARA CIRURGIA PERCUTÂNEA.	445274	UND	1	24	20	6	51	
125	PARAFUSOS EM TITÂNIO DE 3,5MM CHANFRADOS.	436672	UND	1	72	60	20	153	
126	PARAFUSOS EM TITÂNIO DE 4,0MM CHANFRADOS.	443935	UND	1	72	60	20	153	
127	PARAFUSOS EM TITÂNIO DE 5,0MM CHANFRADOS.	443935	UND	1	72	60	20	153	
128	PARAFUSOS EM TITÂNIO DE 7,0MM CHANFRADOS.	443935	UND	1	72	60	20	153	
129	FIO GUIA.	617653	UND	1	100	80	36	217	

GRUPO 18 - OSTEOTOMIA CALCÂNEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	
130	PLACA BLOQUEADA EM X - TITÂNIO 3,5/2,7MM PARA OSTEOTOMIA DESLIZANTE DE CALCÂNEO, COM 3 TAMANHOS DE DEGRAUS (APROXIMADOS DE 5 / 7,5 / 10MM).	440305	UND	1	3	2	1	7	**Valor Sigiloso**
131	PARAFUSO DE BLOQUEIO PARA PLACA DE CALCÂNEO.	402488	UND	1	24	18	8	51	
132	PARAFUSO CORTICAL PARA PLACA DE CALCÂNEO.	436621	UND	1	9	6	3	19	

133	PARAFUSO ESPONJOSO PARA PLACA DE CALCÂNEO.	444413	UND	1	9	6	3	19	
GRUPO 19 - CORTADOR DE OSSO ULTRASSÔNICO (Ref.: MISONIX ou similar, equivalente ou de melhor qualidade)									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant. 7RM**	**Quant. HMAR**	**Quant. HGuN**	**Quant. HGuJP**	**Qt Total Item**	
134	PONTEIRA PARA CORTE ÓSSEO ULTRASSÔNICO, COM OSCILAÇÃO LONGITUDINAL EVITANDO-SE EFEITOS GIROSCÓPICOS.	429388	UND	1	20	10	5	36	**Valor Sigiloso**
135	KIT DRENAGEM/IRRIGAÇÃO PARA CORTADOR DE OSSO ULTRASSÔNICO.	469326	UND	1	20	10	5	36	
GRUPO 20 - PARAFUSO DE COMPRESSÃO CONTROLADA 2,5 /3,5 e 4 MM - EM TITÂNIO									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant. 7RM**	**Quant. HMAR**	**Quant. HGuN**	**Quant. HGuJP**	**Qt Total Item**	
136	MINI PARAFUSO DE COMPRESSÃO CONTROLADA EM TITÂNIO TOTALMENTE ROSQUEADO 2,5, 3,5 e 4MM.	443774	UND	1	60	40	30	131	**Valor Sigiloso**
137	FIO GUIA.	461341	UND	1	100	60	36	197	
GRUPO 21 - PARAFUSOS CANULADOS - EM TITÂNIO									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant. 7RM**	**Quant. HMAR**	**Quant. HGuN**	**Quant. HGuJP**	**Qt Total Item**	
138	PARAFUSO DE COMPRESSÃO CANULADO EM TITÂNIO 2,5 / 3,0 / 3,5 / 4,0 E 7,0 MM. DUPLA ROSCA E ROSCA TOTAL.	443774	UND	1	24	22	12	59	**Valor Sigiloso**
139	FIO GUIA.	461341	UND	1	48	40	18	107	
140	ARRUELA.	472054	UND	1	24	22	12	59	
GRUPO 22 - PARAFUSO PARA ARTRORISE SUBTALAR - EM TITÂNIO									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant. 7RM**	**Quant. HMAR**	**Quant. HGuN**	**Quant. HGuJP**	**Qt Total Item**	
141	PARAFUSO SUBTALAR PARA ARTHROEREISIS CANULADO, CÔNICO, FABRICADO EM LIGA DE TITÂNIO NOS DIÂMETROS DE 7,0 MM A 12 MM E COMPRIMENTO DE 12 MM A 16 MM.	440530	UND	1	24	18	6	49	**Valor Sigiloso**
142	FIO GUIA.	461341	UND	1	48	40	9	98	
GRUPO 23 - ARTRODESE DE TORNOZELO / PÉ E METATARSO - FALANGEANA HÁLUX - EM TITÂNIO									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**Quant. 7RM**	**Quant. HMAR**	**Quant. HGuN**	**Quant. HGuJP**	**Qt Total Item**	
143	PLACA PARA ARTRODESE DE TORNOZELO (TIBIO TALAR: ANTERIOR/POSTERIOR/LATERAL) E TIBIOTALOCALCANEA COM ORIFÍCIOS BLOQUEADOS DE ÂNGULO VARIÁVEL DE +/- 15°. ORIFÍCIO OBLONGO PARA AJUSTE DE ALTURA DA PLACA. COMPATÍVEIS COM PARAFUSOS BLOQUEADOS	440509	UND	1	10	6	2	19	**Valor Sigiloso**

	4,5MM E 5MM (APROXIMADAMENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).								
144	PARAFUSOS CORTICAIS - 4,5 MM.	442904	UND	1	30	20	8	59	**Valor Sigiloso**
145	PARAFUSOS BLOQUEADOS - 4,5 A 5,5 MM.	442904	UND	1	60	20	8	89	
146	PLACA PARA ARTRODESE DE METATARSO-FALÂNGICA/ PÉ, COM ORIFÍCIOS BLOQUEADOS DE ÂNGULO VARIÁVEL DE +/- 15°. COMPATÍVEIS COM PARAFUSOS BLOQUEADOS 2,4 A 2,8MM (APROXIMADAMENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	440509	UND	1	10	6	1	18	
147	PARAFUSOS CORTICAIS - 2,4 A 2,8 MM.	442904	UND	1	40	25	6	72	
148	PARAFUSOS BLOQUEADOS - 2,4 A 2,8 MM.	442904	UND	1	40	25	6	72	

GRUPO 24 - OSTEOTOMIA DE METATARSO - EM TITÂNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	
149	PLACA PARA OSTEOTOMIA PROXIMAL DO METATARSO EM SISTEMA DE BAIXO PERFIL COM CALÇO.	440258	UND	1	10	8	4	23	**Valor Sigiloso**
150	PARAFUSO CORTICAL 2,3 MM PARA PLACA DE OSTEOTOMIA PROXIMAL DO METATARSO.	442904	UND	1	40	30	16	87	
151	PARAFUSO BLOQUEADO 2,3 MM PARA PLACA DE OSTEOTOMIA PROXIMAL DO METATARSO.	442904	UND	1	40	30	16	87	
152	LÂMINA DE SERRA PARA OSTEOTOMIA ÓSSEA PEQUENAS ARTICULAÇÕES.	612987	UND	1	10	8	4	23	

ITENS ISOLADOS (CONFORME O DESCRITIVO OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	
153	MATRIZ DE COLÁGENO TIPO I/III PORCINA DE DUPLA FACE, BIOCOMPATÍVEL, COM NO MÍNIMO TRÊS TAMANHOS ACOMPANHADO COM TEMPLATE EM ALUMÍNIO ESTÉRIL PARA LESÕES CONDRAIS DO JOELHO.	451683	UND	1	12	6	2	21	**Valor Sigiloso**
154	LÂMINA DE SERRA PARA OSTEOTOMIA ÓSSEA PEQUENAS ARTICULAÇÕES.	612987	UND	1	20	18	8	47	
155	LÂMINA DE SERRA PARA OSTEOTOMIA ÓSSEA PARA GRANDES FRAGMENTOS.	612987	UND	1	20	18	4	43	
156	PARAFUSO DE COMPRESSÃO ÓSSEA QUEBRÁVEL DE 2,0 MM EM TITÂNIO TAMANHOS 10, 11, 12, 13.	443071	UND	1	6	18	12	37	
157	KIT DE SISTEMA DE TRANSPLANTE DE AUTOENXERTO OSTEOCONDRAL DE USO ÚNICO.	603223	UND	1	12	3	2	18	
158	ÂNCORA ABSORVÍVEL EM PLLA (ÁCIDO POLY-L-LACTIDE), DE 2.5 MM X 8 MM DE DIÂMETRO, CANULADA, COM ALMA CILÍNDRICA E RANHURAS CIRCULARES CÔNICAS, PRÉ-MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM A ANILHA EM PEEK (POLIÉSTER ÉSTER CETONA) PARA APREENSÃO DE SUTURAS, DE FIXAÇÃO IMPACTADA.	440586	UND	1	12	12	2	27	
159	ÂNCORA EM TITÂNIO, DE 2,2 MM DE DIÂMETRO, 4 MM DE COMPRIMENTO, AUTOPERFURANTE, COM ALMA CÔNICA E ROSCA HELICOIDAL PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM TECIDO ÓSSEO ESPONJOSO, PRÉ-MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM 1 (UM) FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA	443217	UND	1	12	12	3	28	

	(70LBS), FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER.								
160	ÂNCORA EM PLDLA (ÁCIDO POLY-L/D-LACTIDE) E FOSFATO TRICÁLCICO BIFÁSICO, DE 3,5MM DE DIÂMETRO, COM ALMA CILÍNDRICA E RANHURAS CIRCULARES CÔNICAS, PRÉ-MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM 1 (UM) FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA (70LBS), FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER EM CONTRA-ALÇA DO MESMO FIO.	443219	UND	1	12	12	2	27	
161	ÂNCORA EM TITÂNIO, DE 3,5MM DE DIÂMETRO, 12MM DE COMPRIMENTO, AUTOPERFURANTE, COM ALMA CÔNICA E ROSCA HELICOIDAL PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM TECIDO ÓSSEO ESPONJOSO, PRÉ-MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM 1 (UM) FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA (70LBS) FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER.	443217	UND	1	24	24	4	53	
162	ÂNCORA EM TITÂNIO, AGULHADA, DE 5,0MM DE DIÂMETRO, 15MM DE COMPRIMENTO, AUTOPERFURANTE, COM ALMA CÔNICA E ROSCA HELICOIDAL PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM TECIDO ÓSSEO ESPONJOSO, PRÉ MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM 1 (UM) FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA (70LBS) FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER.	443217	UND	1	24	24	4	53	
163	ÂNCORA CONFECCIONADA EM PEEK TOTALMENTE ROSQUEADA, COM DESIGN CANULADO E VENTILADO, COM 4,75 MM DE DIÂMETRO E 19,1 MM DE COMPRIMENTO, DOTADA DE OLHAL PARA PASSAGEM DE FIOS, PRÉ-MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO CANULADO E ROSQUEÁVEL, CAPAZ DE FIXAÇÃO DE TECIDOS MOLES OU FITAS DE SUTURA EM TÚNEIS ÓSSEOS, PERMITINDO INSERÇÃO POR ROSQUEAMENTO SEM NECESSIDADE DE NÓS E AJUSTE DE TENSÃO DAS SUTURAS ANTES DA FIXAÇÃO FINAL.	443231	UND	1	10	10	4	25	**Valor Sigiloso**
164	ÂNCORA FEITA TOTALMENTE DE SUTURA, COM DIÂMETRO DE 2,6 MM, PRÉ-CARREGADA COM UM FIO DE SUTURA N 5 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM NÓS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO TRANÇADO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR (UHMWPE) POLIÉSTER E NYLON.	443243	UND	1	10	10	2	23	
165	ÂNCORA BIOCOMPOSTA PARA TENODESES INTRAÓSSEAS DE TENDÕES, TOTALMENTE ROSQUEADA COM DESIGN CANULADO E VENTILADO, COM OPÇÕES DE DIÂMETRO 7 MM, 8MM OU 9MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 19,5 MM, CONFECCIONADA EM MATERIAL BIOCOMPOSTO DE ÁCIDO POLILÁTICO (PLLA) E BETA TRIFOSFATO DE CÁLCIO (BTCP), PRÉ MONTADA EM INSTRUMENTO CANULADO DE INSERÇÃO ROSQUEADA COM UM OLHAL BIFURCADO FEITO EM PEEK TRACIONADO POR UM FIO DE SUTURA N 2 EM UHMWPE E POLIÉSTER.	440585	UND	1	10	8	0	19	
166	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA BIOABSORVÍVEL COMPOSTO DE ÁCIDO POLI (L-LÁCTICO) NOS DIÂMETROS DE 4,0 MM A 9,0 MM COM DISPOSITIVO DE INSERÇÃO TENDINOSA INTRA ÓSSEA QUE PERMITA O CORRETO AJUSTE DE TENSÃO DO TENDÃO.	440349	UND	1	10	10	0	21	
167	CINTA DE TRAÇÃO PARA TORNOZELO.	452142	UND	1	3	2	0	6	
168	FITA COM 2,0 MM DE LARGURA FEITA COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 91,45 CM E PONTAS ENDURECIDAS.	475378	UND	1	10	8	0	19	

169	ALÇA DE FIO DE SUTURA Nº 2 DE ALTA RESISTÊNCIA (70LBS - APROX. 35KG) FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 96,5 CM, COM AGULHA DE NITINOL FLEXÍVEL DE 0,8 MM.	466672	UND	1	24	18	0	43	
170	FIO DE SUTURA Nº 2 DE ALTA RESISTÊNCIA (70LBS - APROX. 35KG), FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 96,5 CM, COM AGULHA DE AÇO PARA PERFURAÇÃO TRANSÓSSEA DE 26,5 MM.	466672	UND	1	24	20	5	50	
171	DOIS FIOS DE SUTURA Nº 2 DE ALTA RESISTÊNCIA (70LBS - APROX. 35KG), FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 96,5 CM, SENDO UM BRANCO E O OUTRO LISTRADO (PRETO/AZUL).	475378	UND	1	24	20	4	49	
172	FIO DE SUTURA Nº 2 DE ALTA RESISTÊNCIA (70LBS - APROX. 35KG), FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 66,00 CM, COM PONTA ENDURECIDA E LAÇO FECHADO DE 12".	475378	UND	1	36	28	6	71	
173	FITA DE SUTURA PLANA, TRANÇADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM FIBRAS DE POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR (UHMWPE) E POLIÉSTER, COM LARGURA DE 1,3 MM E COMPRIMENTO DE 101,60 CM, TERMINAIS AFILADOS E AGULHA CÔNICA SEMICIRCULAR (½ CÍRCULO) COM COMPRIMENTO DE 26,5 MM.	475378	UND	1	10	8	0	19	
174	FIO GUIA PASSADOR DE SUTURA COM LAÇO NA PONTA DE 1,1 MM.	486754	UND	1	10	8	2	21	
175	PLACA DE COMPRESSÃO DESCARTÁVEL, FEITA EM POLICARBONATO DE GRAU MÉDICO PARA MOLDAR ENXERTOS DERIVADOS DO TENDÃO DO BÍCEPS NO TAMANHO DE 27 MM POR 22 MM, FORNECIDA COM PRENSA AJUSTÁVEL DE COMPRESSÃO, COM MOSTRADOR DE TENSÃO MÍNIMA E MÁXIMA.	454117	UND	1	6	4	2	13	**Valor Sigiloso**
176	MICRO PASSADORES DE SUTURA CANULADOS COM FIO DE NITINOL DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS RETOS E COM MÚLTIPLAS CURVATURAS.	486754	UND	1	10	8	2	21	
177	SISTEMA DE FIXAÇÃO DA SINDESMOSE TÍBIO-FIBULAR DISTAL COMPOSTO DE UMA PLACA DE TITÂNIO DE 3,0 MM ENTRELAÇADA EM UM BOTÃO DE TITÂNIO DE 5,0 MM POR 01 SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA Nº 5 FEITA DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 70 CM PARA FIXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO.	454117	UND	1	12	10	1	24	
178	SISTEMA DE FIXAÇÃO DA LUXAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR COMPOSTO DE ÂNCORA FLEXÍVEL (NOVELO) DE SUTURA COM DIÂMETRO DE 2,5 OU 1,5MM (FORNECER AS 2 OPÇÕES) CARREGADA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA (UHMWPE) AJUSTÁVEL QUE CONECTA A ÂNCORA A UMA PLACA CORTICAL EM TITÂNIO COM PELO MENOS 2 MODELOS. (REF: FASTFIT®).	454117	UND	1	12	12	1	26	
179	SISTEMA DE REDUÇÃO DO HÁLUX VALGO E/OU LUXAÇÃO DE LISFRANC, COMPOSTO DE UMA PLACA DE TITÂNIO DE 2,5 MM ENTRELAÇADA EM UM BOTÃO DE TITÂNIO DE 4,0 MM POR 01 SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA Nº 2 FEITA DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 70 CM PARA REDUÇÃO DA DEFORMIDADE EM VALGO DO HÁLUX.	454117	UND	1	3	2	1	7	
180	LÂMINA CARPAL PARA LIBERAÇÃO DO TÚNEL DO CARPO.	445274	UND	1	10	8	4	23	
181	TRANSPORTADOR DE TENDÃO DE PASSAGEM RÁPIDA DE 2,5 MM A 3,5 MM DE DIÂMETRO E 16,5 CM	445274	UND	1	5	4	2	12	

	OU 22 CM DE COMPRIMENTO.								
182	SISTEMA DE FIXAÇÃO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM PLLA (ÁCIDO POLY-L-LACTIDE), DE 3,5 MM DE DIÂMETRO POR 19,5 MM DE COMPRIMENTO, CANULADA, COM ALMA CILÍNDRICA E RANHURAS CIRCULARES CÔNICAS, PRÉ-MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM ANILHA EM PEEK (POLIÉSTER ÉSTER CETONA) PARA APREENSÃO DE SUTURAS, DE FIXAÇÃO IMPACTADA OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	440586	UND	1	12	10	0	23	
183	CONJUNTO PARA PRÓTESE TRAPÉZIO-METACARPIANA COM OS SEGUINTES COMPONENTES: HASTE METACARPAL EM 4 TAMANHOS E FORMATO ANATÔMICO QUE SE ADEQUA A CAVIDADE MEDULAR; CÚPULA TRAPEZOIDAL EM 2 TAMANHOS, EM TITÂNIO, COM 4 DENTES DE ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO EM PRESSFIT; COLO EM 3 TAMANHOS (MÉDIO, LONGO E EXTRA LONGO) EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPATÍVEL COM A PRÓTESE MAIA, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	620009	UND	1	4	3	0	8	
184	CONJUNTO PARA PRÓTESE METACARPOFALANGEANA COM 5 TAMANHOS DE IMPLANTES E INTERFALANGIANAS PROXIMAIS COM 4 TAMANHOS DE IMPLANTES – ESPAÇADORES DE SILICONE (REF: PRÓTESE DIGITALIS, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	449744	UND	1	16	10	0	27	**Valor Sigiloso**
185	BARREIRA ANTIADERENTE CIRÚRGICA, FILME POLIMÉRICO BIOCOMPATÍVEL E BIOABSORVÍVEL + CARBOXIMETILCELULOSE, DESTINADA À PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE ADESÕES FIBROSAS PÓS CIRÚRGICAS SERINGAS PRÉ PREENCHIDAS EM GEL DE 3 ML (0,5 FASE EM PÓ + 2,5 FASE LÍQUIDA) (REF: ADHESION, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – SÓ SERÁ LIBERADO APÓS ANÁLISE DO CASO PELA CHEFIA DA ORTOPEDIA DO HMAR E COMISSÃO DE ÉTICA).	459214	UND	1	4	2	0	7	
186	ENXERTO ÓSSEO DE BIOVIDRO COM OU SEM FOSFATO TRICÁLCICO, EM PASTA, ESPUMA OU GRÂNULOS, COM 3 APRESENTAÇÕES DE TAMANHOS (EX: 1,3 E 5 GRAMAS; OU 1; 2,5 E 5 CM^3) (REF: VITOSS BA OU NOVABONE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – SÓ SERÁ LIBERADO APÓS ANÁLISE DO CASO PELA CHEFIA DA ORTOPEDIA DO HMAR E COMISSÃO DE ÉTICA).	451665	UND	1	4	6	0	11	
187	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE BAIXA PRESSÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESTINADO A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE INFECÇÕES DE SÍTIOS CIRÚRGICOS. COMPOSTO DE 0,05% DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA EM ÁGUA ESTÉRIL.	457163	UND	1	100	80	0	181	
188	GRAMPO DE BLOUNT EM TITÂNIO LISO E COM ESCAMAS DIVERSOS TAMANHOS.	453814	UND	1	10	4	0	15	
189	ESPAÇADOR DE TENDÃO EM SILICONE RADIOPACO - TUBULAR EM DIVERSOS DIÂMETROS (1 A 7MM). PARA CIRURGIA EM 2 TEMPOS DE LESÕES TENDINOSAS DA MÃO. ESTÉRIL. USO ÚNICO.	451889	UND	1	6	4	0	11	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Nas aquisições referentes aos Grupos, a requisição mínima será correspondente a 01 (uma) cirurgia, e a requisição máxima poderá corresponder à quantidade total manifestada por hospital participante. Para os itens Diversos, a requisição mínima será de 01 (um) item, e a requisição máxima poderá corresponder à quantidade total de cada item manifestada por hospital participante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

4.1.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 15/2012 – ANVISA;

4.1.3. Respeito à Resolução CONAMA n° 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

4.1.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 - ANVISA;

4.1.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

4.1.6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

4.1.7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT /NBR 7.500;

4.1.8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

4.1.9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

4.1.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.1.11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição finais específicos;

4.1.12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.1.13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

4.1.13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

4.1.13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.1.14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

4.1.14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.1.15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

4.1.15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

~~**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~**Da vedação de contratação de marca ou produto**~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.3.3. ...

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de suas realizações divulgadas por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.6. As amostras deverão ser entregues na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 7ª Região Militar, localizada na Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Várzea, Recife-PE, CEP 50740-035, sob pena de desclassificação da proposta, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro por meio do chat da sessão pública. A empresa licitante será integralmente responsável pelo envio das amostras, inclusive por eventuais atrasos na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item anterior, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: **pregoeiro7rm@hotmail.com**, antes do término do prazo de vista da amostra, o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;

4.7.2. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

4.7.2.1. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

4.7.2.2. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

4.7.2.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

4.7.2.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Comando da 7ª Região Militar e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;

4.12. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo;

4.13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), **prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência;**

4.14. Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Os materiais de mesma aplicação clínica e mesma composição, porém, divergentes apenas nos tamanhos também devem ser adquiridos de um único fabricante, pois, a escolha do tamanho depende de cada caso tratado, muitas vezes sendo definido no momento do ato cirúrgico. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer

outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado na cirurgia, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente;

4.15. Materiais poderão ser, a critério da administração, adquiridos em consignação em virtude da necessidade técnica para cirurgias de ortopedias de urgência/emergência.

4.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.18. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.20. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~**Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**~~

~~4.23. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~4.23.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.~~

~~4.23.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.23.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

~~**Margem de Preferência:**~~

~~4.24. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal] OU [adicional]** de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].**~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de até 04 (quatro) horas, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde, no endereço do hospital participante que solicitar.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.2.1. **HMAR – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**: Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife/PE, CEP:50.050-050;

5.2.2. **HGuN - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL**: Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol – Natal / RN, CEP 59.015-001; e

5.2.3. **HGuJP – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP.: 58.030-002.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação

de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0% de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

8.28. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

8.29.1. R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

8.29.2. (...)

8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

~~8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade~~

~~8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme pesquisa de preços (**valores são sigilosos**).

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio de produtos médicos e ortopedistas, expedido pela ANVISA.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

~~9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade~~;

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ~~com as seguintes características mínimas:~~

9.33.2. Serão admitidas, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Recife-PE, data conforme assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS ANTONIO GRANJA LESSA
Data: 08/10/2026 09:23:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ANTÔNIO GRANJA **LESSA** – TC
Integrante Demandante

Documento assinado digitalmente
gov.br
ERIKA VON SOHSTEN MARINHO
Data: 08/10/2026 09:05:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERIKA VON SÖHSTEN MARINHO - Maj
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
gov.br
TECIO EMMANUEL DE MACEDO E SOUZA
Data: 02/10/2026 09:46:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TÉCIO EMMANUEL DE MACEDO E SOUZA - Cap
Integrante Técnico

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o presente Termo de Referência acima justificado, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público da OM.

2. Determino as providências no sentido de proceder à uma licitação por meio de pregão eletrônico SRP para eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Ombro, Pelve, Pé, Tornozelo, Punho e Mão**, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7ª Região Militar, com fundamento no art 18 da Lei n° 14.133/21.

3. O Chefe da SALC adote as providências decorrentes, de acordo com as normas em vigor para início do processo licitatório.

Recife-PE, data conforme assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FREDERICO GIESEN
Data: 09/10/2026 10:04:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FREDERICO **GIESEN** – Cel – Cel
Ordenador de Despesas/Cmdo 7ª RM